

RIO DE JANEIRO, 23 DE AGOSTO DE 2018

À CVM – COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

At: Centro de Consultas da Comissão de Valores Mobiliários
Rua Sete De Setembro, 111 – 5º Andar – Centro
Rio de Janeiro/RJ

Ref.: EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SDM Nº 03/18

TMJ CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.095/0001-09, com endereço à Rua Sete de Setembro, nº 99/7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, devidamente habilitada por esta Autarquia através do Ato Declaratório nº 11.224 de 30/07/2010, vem, através deste, expor seus comentários e questionamentos acerca das alterações propostas na Audiência Pública em referência.

1) DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NAS INSTRUÇÕES CVM Nº 356 (ART.40-C), Nº 472 (ART. 45-A) E Nº 555 (ART.95-A):

As alterações nos artigos acima, que vedam a aquisição de valores mobiliários que não tenham sido objeto de oferta pública registrada por fundos que possuam como cotistas RPPS, geraram questionamentos sobre um eventual desenquadramento dos ativos que já estão adquiridos em carteira e foram objeto de ofertas públicas por esforços restritos anteriormente.

As aquisições já realizadas por esses fundos antes da alteração serão consideradas desenquadramentos passivos? Se sim, será concedido prazo para desenquadramento?

Considerando que muitos ativos são interpretados como ilíquidos e de difícil negociação no mercado secundário, há o receio de caso o entendimento desta Autarquia seja o de considerar como desenquadramento o fundo fique impedido de captar recursos, continuar seguindo a sua política de investimentos e limitar até mesmo possíveis estratégias para solucionar e adequar esses ativos dentro da sua carteira.

2) DAS NOVAS INCIDÊNCIAS DE INFRAÇÕES GRAVES NA INSTRUÇÃO CVM Nº 555 (ART. 141, XIII) E ART. 92:

Uma vez que foi inserida como infração grave as normas de condutas dos administradores e gestores estipuladas pelo art. 92 da ICVM 555 - em síntese, o dever de diligência – questionamos se a CVM pretende divulgar o rol de diligências que se espera do Gestor de modo que a avaliação dessa infração não fique no âmbito subjetivo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

TMJ CAPITAL E GESTÃO DE RECURSOS LTDA